



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONADAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 1º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1596/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove mil reais), nas fontes 1.632.0000, (Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à saúde), 1.621.3210 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Estado – Emenda Parlamentar) a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

FMS:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2173-3.1.90.04.1.632.000	R\$ 1.000,00
05.001.10.302.36.2173-3.1.90.11.1.632.0000	R\$5.000,00
05.001.10.302.36.2173-3.1.90.94.1.632.0000.....	R\$3.000,00
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.14.1.632.0000.....	R\$5.000,00
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.30.1.632.0000.....	R\$4.000,00
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.36.1.632.0000.....	R\$2.000,00
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.1.632.0000.....	R\$4.000,00
05.001.10.302.36.2173-4.4.90.52.1.632.0000.....	R\$5.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.1.621.3210.....	R\$60.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.36.00.00.00.00	R\$3.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00	R\$7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 99.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ


Gabinete do Prefeito


Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de Março de 2024, 65º da emancipação político-administrativa.


André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Asses sul
Nº <u>3552</u> na data <u>21/03/2024</u>
Pág. <u>217</u>
 Alesandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019